

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, que entre si fazem, como **DOADOR** e doravante assim designado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, regida pela Lei nº 5.615 de 13.10.1970, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.111/0004-41, com sede na AV. PONTES VIEIRA, 832, SÃO JOÃO DO TAUAPE, CEP 60.130-240, FORTALEZA/CE representada neste ato pelo (a) **GERENTE REGIONAL DE LOGÍSTICA DA REGIONAL FORTALEZA**, o Sr. **FRANCISCO GUALBERTO SANTOS FILHO**, e como **DONATÁRIO**, o **E.M. GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO**, inscrito no CNPJ/MF 24.131.718/0001-85, com sede na Rua Jorge Acurcio nº 900 – Vila União – CEP 60.410-802 - Fortaleza/Ce, representado, neste ato, pelo seu **DIRETOR(A)**, a Sra. **Vívia Muniz de Sousa Matos**, conforme **processo de nº SERPRO-PDO-2023/00084**, com fundamento no art. 29, inc. XVII, da Lei n. 13.303/2016, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente TERMO é a doação de **18 (Dezoito) bens móveis**, relacionados no Anexo I, que foram classificados como **OCIOSOS E OBSOLETOS** pelo DOADOR, proprietário legítimo dos bens que se transfere a propriedade dos mesmos, sem condições de embargo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **DONATÁRIO**, neste ato, recebe do DOADOR os bens, no estado que se encontram, servindo o presente como comprovante de entrega e registro de baixa patrimonial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O DOADOR não responderá por vício ou defeito oculto dos bens objeto da doação, eximindo-se de aceitar a devolução dos referidos, independentemente de qualquer alegação ou justificativa do DONATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Caberá o DONATÁRIO providenciar sob suas expensas, a retirada e o transporte de todos os bens, conforme citado na cláusula primeira acima ao objeto da presente doação.

CLÁUSULA QUARTA:

O DONATÁRIO responderá por qualquer dano decorrente de ilícito cível ocasionado ao DOADOR, a seus empregados, ou a terceiros, causado durante o manuseio dos bens citados.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o FORO da Justiça Federal na cidade de Brasília-DF, excluindo qualquer outro por mais especial que seja para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E por estarem de acordo com o inteiro teor das cláusulas e condições acima, firma o presente Termo em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo:

Fortaleza, 20 de Dezembro de 2023.

PELO DOADOR: GUALBERTO FILHO
Gerente Regional de Serviços (SUPCS)

PELO DONATÁRIO: Vivia Muniz de Sousa Matos
Vivia Muniz de Sousa Matos
Diretora
Mat.: 50686-01 - ATO: 1929/211.

Testemunhas:

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO DO BEM
1261407	CADEIRA
1260540	CADEIRA
1476236	CADEIRA
1260889	CADEIRA
1261417	CADEIRA
1261564	ARMARIO BAIXO
1477228	ARMARIO BAIXO
1261055	ESTAÇÃO DE TRABALHO
1531466	ESTAÇÃO DE TRABALHO
1477281	ESTAÇÃO DE TRABALHO
1477288	ESTAÇÃO DE TRABALHO
1261125	ESTAÇÃO DE TRABALHO
1411978	ESTAÇÃO DE TRABALHO
1411407	ESTAÇÃO DE TRABALHO
1261592	GAVETEIRO
1551475	NOTEBOOK
1551343	NOTEBOOK
1559585	NOTEBOOK